



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 016/2025

Laranjeiras do Sul, em 11 de março 2025.

Ao Senhor
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "APROVADO" por este Poder, encaminho a Vossa Senhoria, o seguinte PROJETO DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 006/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A CONTRIBUIR COM A SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO
Assinado de forma digital por
JOVANILDO
VIOLA:9408
9256968
Dados: 2025.03.11
08:36:23 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Presbi em data de 11/03/2025
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

10/03/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A CONTRIBUIR COM A SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2025 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ para a realização da EXPOAGRO 2025, evento que retorna ao calendário oficial do Município, a realizar-se de 28 a 30 de março de 2025, no Parque de Eventos Ângelo Manoel da Cunha, em Passinhos, neste município de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º - A contribuição autorizada por esta Lei fica assim discriminada:

- 200m³ (duzentos metros cúbicos) de areia;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de pedra brita;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de pó de pedra;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de pedrisco;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de graduada;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de rachão;
- 02 (dois) eletricitistas que prestarão serviço durante três dias;
- 01 (um) encanador que prestará serviço durante três dias;
- 25 (vinte e cinco) auxiliares de limpeza por dia;
- 95 (noventa e cinco) horas de máquina/patrola;
- 95 (noventa e cinco) horas de máquina/rolo compactador;
- 90 (noventa) horas de máquina/retroescavadeira;
- 240 (duzentas e quarenta) horas/caminhão;
- 30 (trinta) locações de tendas;
- 60 (sessenta) locações de banheiros químicos para três dias;
- Materiais de construção e elétricos diversos;
- 42 (quarenta e duas horas) de serviços de topografia.

Art. 3º - As despesas autorizadas por esta Lei ficarão alocadas no Orçamento Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Projeto/Atividade – Apoio a realização de feiras e Dia do Campo e na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no Projeto/Atividade – Manutenção Centro de Eventos Ângelo Manoel da Cunha.

Recbi em data de 11/03/2025
[Assinatura]
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de março de 2025

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026